



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

## **COMISSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

**Parecer CME/CEF no 004/2024**

**Processo 009/014/APR15/04/2021 CME/SHO**

**APROVADO EM 19 de abril**

**Credencia e Autoriza o Funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Espírito Santo, em Sobradinho, para a oferta de Educação Infantil – etapa Pré-Escola, de quatro (04) anos a cinco (05) anos e onze (11) meses de idade, e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Determina providência.**

### **I. RELATÓRIO**

#### **1. Histórico**

A Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Espírito Santo reencaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação - CME/SHO o Processo no 09/2022, que trata do Recredenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Espírito Santo, localizada na rua Honorio Luiz Guerreiro, n ° 20, Bairro Vera Cruz, Sobradinho RS, CEP: 96900 000, email: emefespírito@gmail.com

#### **2. Análise do processo no 001/2019/CME/SHO60**

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pela Resolução CME/SHO nº 003, de 9 de janeiro de 2019, que estabelece as normas para credenciamento e autorização de funcionamento e regula procedimentos correlatos das instituições de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Sobradinho. Entre os documentos, se destacam as seguintes peças:

*Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

2.1. Ofício nº 45, de agosto de 2019, da Escola Municipal de Educação Básica – EMEB Espírito Santo, solicitando o pedido de credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola;

2.3. Cópia do Decreto Municipal nº 262, de 18 de junho de 1976, que “cria a Escola Municipal Espírito Santo” e seus respectivos decretos de alterações;

2.4 Cópia do Número de Inscrição Cadastral (NIC);

2.5. Planta baixa da Escola, onde estão identificados os ambientes do estabelecimento, com todos os pavimentos;

2.6. Cópia Alvará da Vigilância Sanitária;

2.7. Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio;

2.8. Cópia do Projeto Político-Pedagógico;

2.9. Regimento

2.10. Fotografias atualizadas de cada dependência do estabelecimento;

2.11. Quadro Técnico Administrativo Docente, com os devidos certificados de escolaridade;

2.12. Anexo III da Resolução CME/SHO nº 003/2019, devidamente preenchido;

### **3. Análise da Comissão de Ensino Fundamental - CEF**

Dos anexos da Resolução CME/SHO nº 003/2019 e dos Relatórios das Verificações “in loco” da Comissão de Ensino Fundamental - CEF, do CME/SHO, destacam-se:

*Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

3.1 Espaços equipados para recepção à entrada da Escola e Sala para o Setor Administrativo e Pedagógico, mobiliadas e equipadas para Diretora e Coordenadora Pedagógica realizarem atendimentos e tarefas diárias da instituição, e onde podem ser atendidos os pais e/ou visitantes, bem como a equipe de trabalho;

3.2. Seis (6) Salas de aula para atendimentos das Turmas de Pré Escola a 9º ano. Todas as salas com mobiliário adequado. Contam com iluminação própria e ventilação direta, espaço compatível ao número de crianças que respeita a área mínima exigida na Resolução CME/SHO nº 003/2019;

3.3. Saguão para o desenvolvimento de Atividades Múltiplas, com equipamentos adequados, que possibilitam um trabalho pedagógico e a liberdade de movimentos e de expressão dos estudantes;

3.4. Instalações sanitárias suficientes, adequadas e equipadas à faixa etária atendida, com um (01) sanitário adequado à Pessoa com Deficiência (PcD), conforme prevê a legislação vigente;

3.5. Cozinha mobiliados e equipados;

## **II. CONCLUSÃO**

4. Face ao exposto, a Comissão de Ensino Fundamental propõe que:

Este Conselho:

a) credencie a EMEB Espírito Santo para a oferta de Educação Infantil, etapa Pré-Escola e Ensino Fundamental etapa Anos iniciais e finais

b) Autorize o funcionamento desta Etapa de Ensino Básico neste Estabelecimento de Ensino pelo prazo de cinco (05) anos, conforme a Resolução CME/CEI nº 003/2019

A escola:

c) atenda aos requisitos previstos na legislação deste Conselho

*Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRIADO PELA LEI Nº. 1360 DE 10/04/1992 – ALTERADO PELA LEI Nº 3.428 DE 24/09/2010  
E-mail: cme.sobradinho.rs@gmail.com Telefone: 51 3742 1098  
SOBRADINHO - RS

A mantenedora:

d) providencie:

APPCI

Sala para atendimento do AEE no mesmo prédio da escola

Refeitório para os estudantes

Conselho Municipal de Educação de Sobradinho

**Catiele Henker Mergen Bonelli**

**Presidente do CME de Sobradinho.**

*Aprovado por unanimidade na reunião do dia 19 de abril de 2024*